



PORTARIA Nº 561 - GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58/2006,

Considerando as disposições da Lei nº 20.756, de 20 de janeiro de 2020, e do Decreto nº 8.465, de 05 de outubro de 2015;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos com prazos a findar neste exercício civil, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a convocação dos servidores submetidos ao controle eletrônico de frequência, para prestação de serviço fora de sua jornada habitual de trabalho, durante o período de **1º de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024**, para usufruto nos dias 23, 24, 26 e 27 de dezembro de 2024, e durante o período **de 1º de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024**, para usufruto nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024 e 2 e 3 de janeiro de 2025, objetivando única e exclusivamente a formação de banco de horas, nos termos previstos no Decreto nº 8.465/2015 e conforme a necessidade de cada unidade administrativa.

Art. 2º Os créditos de horas serão limitados ao máximo de 2 (duas) horas diárias, das 7h às 19h, observadas as grades de jornada fixa de cada servidor, limitados em até 32 (trinta e duas) horas e dentro dos períodos mencionados no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Os créditos de horas realizados nos meses de novembro e dezembro deverão ser necessariamente usufruídos até a data-limite de 3 de janeiro de 2025, observando-se os prazos estabelecidos em lei para usufruto.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as horas realizadas em razão da presente convocação poderão ser objeto de pagamento de serviço extraordinário.

Art. 4º Os titulares das unidades administrativas deverão convocar os servidores para a realização do banco de horas e se responsabilizar por elaborar e controlar a escala de gozo dos créditos, antes do início do usufruto, de acordo com a conveniência de cada unidade, a qual não poderá, em nenhuma hipótese, funcionar com quantitativo inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu quadro.

Art. 5º A escala de usufruto do banco de horas, adquirido anteriormente ao usufruto pelo servidor, deverá ser elaborada utilizando-se as opções indicadas no Anexo Único desta portaria.

Art. 6º As folgas compensatórias, adquiridas e autorizadas em razão de atuação no regime de plantão desta Procuradoria, conforme a Portaria nº 105 - GAB/2024, poderão ser utilizadas pelos servidores, de forma excepcional, para compor a escala a que se referem os artigos 4º e 5º desta portaria, observado o quantitativo mínimo de 50% ali previsto.

Art. 7º O titular da unidade administrativa deverá utilizar o Sistema de Frequência - SFR para controlar e lançar as horas adquiridas na frequência de seus subordinados.

Art. 8º As disposições desta portaria, em conformidade com o Decreto nº 8.465/2015, aplicam-se somente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos em comissão submetidos ao controle eletrônico de frequência, não abrangendo empregados públicos, servidores dispensados do registro de ponto eletrônico, estagiários de graduação e de pós-graduação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

...	Período de acúmulo de horas	Período de usufruto
OPÇÃO 1	1º/11/2024 a 20/12/2024	23/12/2024 24/12/2024 26/12/2024 27/12/2024
OPÇÃO 2	1º/12/2024 a 27/12/2024	30/12/2024 31/12/2024 2/1/2025 3/1/2025



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 31/10/2024, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66717585**
e o código CRC **03373989**.



Referência: Processo nº 202400003019616



SEI 66717585